



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 09 DE DEZEMBRO 2025.

“Aprova as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Rafael Muzzi de Miranda, relativas ao Exercício de 2023, Processo TCE/RJ 213.548-5/24.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam Aprovadas as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Prefeito Municipal Rafael Muzzi de Miranda, relativas ao Exercício de 2023 – Processo TCE/RJ 213.548-5/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.


Vereador Vilmar Pereira da Silva
(LOLÔ ELETRICISTA)
= Presidente =



Art. 17 – No momento de compor a equipe da Unidade Escolar, os Diretores deverão realizar uma avaliação das habilidades e competências dos Professores Docentes I e II readaptados, considerando sua condição médica de readaptação, a fim de integrá-los de forma produtiva em funções que melhor se alinhem às suas aptidões e às necessidades pedagógicas e administrativas da escola, promovendo sua valorização e o pleno aproveitamento de seu potencial.

Parágrafo único: Caso o quantitativo de Professores Docentes I ou II readaptados exceda o número de vagas extraclasse existentes na unidade escolar de lotação, esses profissionais deverão ser encaminhados para cessão em outra unidade escolar, conforme a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18 - Os professores Docentes I e II com redução de carga horária participarão da escolha de turma e função, seguindo os mesmos critérios elencados no Art. 8º, da presente Resolução, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, expedido pelo órgão competente.

§ 1º – Em caso do quantitativo de Professor Docente I ou II com Redução de Carga Horária exceder o número de vagas existentes na unidade escolar de lotação, os profissionais deverão ser encaminhados para cessão em outra unidade escolar conforme necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º – No caso em que o Professor Docente II estiver com Redução de Carga Horária e possuir 02 (duas) matrículas, este poderá escolher a (as) turma(s) correspondente(s) à carga horária de atuação, sendo procedida cessão do vínculo mais novo para a Unidade Escolar em que estiver lotado com o vínculo mais antigo.

Art. 19 - A escolha de turma e função deverá ser registrada em Ata, contendo a assinatura dos participantes, devendo ser arquivada na escola. Deverão ser encaminhadas cópias das Atas à Supervisão Escolar e à Assessoria de Administração da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - O Professor Docente I que tiver carga horária excedente na Unidade Escolar de origem deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, em dia e hora agendados, para realizar a escolha de outra Unidade que tenha carência, a fim de completar a carga horária.

Art. 21 - Caso haja diminuição de turma no decorrer do ano letivo, o diretor deverá encaminhar o Professor excedente à SME.

Art. 22 - Compete às Assessorias de Administração, Ensino e Supervisão Escolar garantir o cumprimento eficaz da presente Resolução.



Art. 23 - O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam a presente Resolução poderá implicar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores envolvidos.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SME/CM nº 014/2017, suas alterações e as demais disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 09 de dezembro de 2025.

OSÓRIO LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 09 DE DEZEMBRO 2025.

"Aprova as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Rafael Muzzi de Miranda, relativas ao Exercício de 2023, Processo TCE/RJ 213.548-5/24.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam Aprovadas as Contas Anuais do Município de Cachoeiras de Macacu, Gestão do Prefeito Municipal Rafael Muzzi de Miranda, relativas ao Exercício de 2023 – Processo TCE/RJ 213.548-5/2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

Vereador Vilmar Pereira da Silva
(LOLÔ ELETRICISTA)
= Presidente =



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PORTARIA N.º 054/2025

ALTERA TEMPORARIAMENTE O EXPEDIENTE DESTA CASA DE LEIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º-Informar que excepcionalmente na data 12/12/2025 o expediente desta casa de leis ocorrerá de 09:00 às 11:00.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de Dezembro de 2025.

Vereador Vilmar Pereira da Silva
=Presidente=